

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS  
DETERMINADOS PELAS VARAS CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – SESSÃO INFRACIONAL -DA  
JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ**

**CIRCULAÇÃO OU CIRCULAÇÃO MOTOR A REGULARIZAR**

**Leilão Exclusivamente Eletrônico**

*(www.kronleiloes.com.br)*

OS JUÍZOS CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE – SESSÃO INFRACIONAL - DA JUSTIÇA ESTADUAL DO ESTADO DO PARANÁ, nomeando o leiloeiro público **HELICIO KRONBERG**, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos dos processos constantes deste Edital venderá, em **LEILÃO PÚBLICO**, os bens/lotes adiante discriminados.

**1. LOCAL:** Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

**2. DATA E HORA:**

**2.1** Primeiro Leilão: **03/06/2026**

**2.2** Segundo Leilão: **08/06/2026**

**2.3** Todos os leilões previstos neste edital se iniciam a partir de **12:00 horas** (*horário de Brasília*), ocorrendo de forma sequencial, conforme anexos I e II deste edital. Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro.

**3.0 DO OBJETO:** Alienação de veículos classificadas na condição de **CIRCULAÇÃO OU CIRCULAÇÃO MOTOR A REGULARIZAR**, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no anexos I e II, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

**3.1** Os lotes deste edital poderão ser examinados mediante a prévio agendamento pelos telefones elencados no anexos I e II deste edital, ou com o auxílio do leiloeiro através do telefone nº (41) 3233-1077, com apresentação obrigatória de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.

**3.2** Ficam cientes os interessados que, caso optem por não realizar a visitação, assumem total responsabilidade por não fazerem uso da faculdade de vistoriar os bens ofertados, havendo, desde já, presunção de que conhecem as condições e peculiaridades do objeto.

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão de Leilão, incapazes nos termos da legislação civil.

**4.2** Para participar, o interessado deverá cadastrar-se, antecipadamente, no site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br), encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

**4.2.1** Para o cadastro de Pessoa Física, será necessária apresentação de documento que comprove a inscrição devidamente regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), documento de identidade com foto e comprovante de residência.

**4.2.2** Em caso de menor de idade será necessário à comprovação de emancipação, ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com reconhecimento por autenticidade em cartório;

**4.2.3** Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.

**4.2.4** Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações.

**4.2.5** Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.

**4.2.6** Os representantes legais deverão apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.

**4.2.7** O cadastro e o upload dos documentos via plataforma ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)), são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação.

**4.3** O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão.

**4.4** O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato.

**4.5** Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

**4.6** O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** Não poderão participar deste Leilão: menores de idade não emancipados; pessoas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos pela Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto durarem os efeitos da sanção.

**5. LANCES E ARREMATACÃO:**

**5.1** Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances *online*, na forma eletrônica, por intermédio do site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

**5.2** Os interessados em ofertar lances *online*, deverão observar as seguintes condições:

I. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu *login* e senha de acesso ao sistema.

II. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado *online* deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no *site*.

III. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.

IV. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento da *internet*, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

V. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que não seja o *site* do leiloeiro.

VI. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor.

VII. Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado.

VIII. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário marcado para o início da contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.

VI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento mínimo definido pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.

X. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.

XI. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo de tempo de encerramento entre os itens ou lotes pode variar.

XII. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irrevogável do ofertante às condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.

**5.3** O Leiloeiro Público Oficial e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) e fotografias que não condigam com a realidade divulgadas na plataforma eletrônica de leilões, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores a arrematação.

**5.4** No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

**5.5** Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada.

**5.6** No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a **50% do valor atualizado da avaliação, recebendo lances apenas para pagamento à vista**. (CPP, art. 144-A: *O juiz determinará a alienação antecipada para preservação do valor dos bens sempre que estiverem sujeitos a qualquer grau de deterioração ou depreciação, ou quando houver dificuldade para sua manutenção. §1º O leilão far-se-á preferencialmente por meio eletrônico. §2º Os bens deverão ser vendidos pelo valor fixado na avaliação judicial ou por valor maior. Não alcançado o valor estipulado pela administração judicial, será realizado novo leilão, em até 10 (dez) dias contados da realização do primeiro, podendo os bens ser alienados por valor não inferior a 80% (oitenta por cento) do estipulado na avaliação judicial. Art. 61. § 11. Os bens móveis e imóveis devem ser vendidos por meio de hasta pública, preferencialmente por meio eletrônico, assegurada a venda pelo maior lance, por preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial. (Incluído pela Lei nº 13.886, de 2019)).*

**5.7** O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1** Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o pagamento integral do valor da arrematação.

**6.2** No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia, devendo ser observado prazo previsto neste edital.

**6.3** O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail [liquidacao@kronbergleiloes.com.br](mailto:liquidacao@kronbergleiloes.com.br), ou qualquer outro meio hábil e inequívoco desde que dentro do prazo acima estipulado.

**6.4** Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote arrematado, acrescidos do valor integral da comissão do leiloeiro (5% ou 10% sobre o lance vencedor acrescido da taxa administrativa e taxa de emissão de boleto) além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa.

**6.5** Os valores pagos pela arrematação são irrevogáveis, logo, não poderá o arrematante pretender a devolução do montante pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.

## **7. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:**

**7.1** Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5% ou 10% sobre o valor total da arrematação, conforme anexos I e II.

**7.1.1** O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 72h contadas da data de arrematação em leilão.

**7.1.2** O pagamento da comissão deverá ser efetuado através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando Saldo da Conta Digital

e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.

### **7.1.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista.**

7.3 O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro.

7.4 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.

7.5 Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.

7.6 No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida.

### **8. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS OFERTADOS:**

8.1 Os veículos arrematados serão entregues no estado em se encontram, **cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não sendo cabível, portanto, reclamações posteriores.**

8.2 Ficam cientes os interessados que as fotos cadastradas na plataforma eletrônica são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante da visitação e constatação das reais condições do bem *in loco*.

8.3 Os veículos alienados, por serem objeto de apreensões criminais, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, não havendo qualquer espécie de garantia, eventualmente sem chaves, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o previsto neste edital ficando, desde já, estabelecido que não caberá ao Leiloeiro Oficial ou ao Poder Judiciário qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

8.4 Os veículos serão leiloados na condição de CONSERVADOS, podendo retornar a circular em via pública, ficando o arrematante responsável pelo registro do veículo perante o Órgão Executivo de Trânsito, com pagamento das respectivas taxas.

8.5 É dever do arrematante arcar com os custos necessários às exigências estipuladas pelo órgão de trânsito competente na ocasião da vistoria obrigatória para transferência de propriedade e regularização do registro no sistema DETRAN/DENATRAN.

8.6 Fica sob responsabilidade do arrematante tomar precauções em relação ao uso do veículo arrematado antes de colocá-lo em circulação e realizar revisão automotiva a fim de assegurar que esteja funcionando corretamente, de modo que seja possível trafegar em segurança, conforme prevê o art. 27 do Código de Trânsito Brasileiro.

8.7 Os arrematantes são responsáveis, ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas nesta deliberação.

### **9. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:**

9.1 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação da carta de arrematação ou auto de arrematação assinado pelo juízo competente e ordem/autorização de entrega também expedida pelo juízo competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

9.2 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas, quando foram exigidas pelo juízo competente.

9.3 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

9.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, no qual reconhecerá que o veículo não poderá trafegar sem a devida transferência de propriedade.

9.5 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues aos arrematantes livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos até a data da arrematação, inclusive dívidas *propter rem*, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis pela baixa/desvinculo dos débitos gravames ou restrições judiciais/administrativas.

9.6 Ficam os interessados cientes, contudo, que caberá ao arrematante a obrigação de recolher os valores que recaem sobre o veículo arrematado relativos ao exercício do corrente ano, ou seja, do ano em que o bem foi arrematado (*Ipva, Dpvat e Licenciamento*), independentemente da data de vencimento.

9.7 Após a entrega do bem ao arrematante, verificada a baixa/desvinculo dos débitos anteriores a arrematação e de eventuais gravames ou bloqueios judiciais/administrativos, este deve proceder a imediata transferência da propriedade para seu nome e a devida regularização do veículo no prazo de 30 (trinta) dias, ficando vedada sua circulação (art. 133 – CTB), sob pena de ter o bem apreendido e ter de arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor, conforme Art. 233 do CTB.

9.8 Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá submetê-lo à vistoria, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registro exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.9 É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo enquanto não estiver com a documentação transferida em seu nome, respondendo exclusivamente por sua conta e risco sob as penas da lei.

9.10 A retirada do bem do pátio em que se encontra armazenado deverá ser realizada por intermédio de guincho, sendo vedada

a circulação/tráfego sem a devida transferência do bem para o nome do arrematante. Eventuais reflexos pelo tráfego indevido será de responsabilidade exclusiva do arrematante.

**10.** Ao arrematante compete arcar com as seguintes despesas: transferência de propriedade do veículo, taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves (quando necessário), regularização do número de motor quando necessário (se este constar no Edital como não identificado e/ou for divergente do cadastro do veículo, motor a regularizar), dos serviços de carregamento, transporte e retirada do mesmo, inclusive os danos daí resultantes.

**10.1** Fica o arrematante ciente que os veículos **na condição de circulação motor a regularizar**, eventualmente, em caso de impedimento legal, decorrente das exigências do DETRAN em casos que o motor não pode ser registrado/legalizado, terão que substituir os motores existentes por um novo motor, não sendo possível utilizar o motor encontrado no bem. Ainda, no caso de necessidade de troca do motor, fica o arrematante ciente que todas as despesas serão de sua responsabilidade.

**10.2** Por mera liberalidade, o bem poderá ser entregue ao arrematante, ciente desse que, enquanto não efetuado o referido desvinculo, transferência de propriedade em seu nome, fica vedada a circulação do veículo (art. 133 – CTB), sob pena do mesmo ser apreendido pelas autoridades de trânsito e o arrematante arcar com as penalidades previstas na legislação em vigor.

**10.3** Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito.

#### **11. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:**

**11.1** Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

#### **12. CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo, assinatura nos autos de arrematação ou expedição de carta de arrematação e a expedição de ordem de entrega do bem.

**12.2** Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

**12.3** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes (INMETRO/DFRV/dentre outros), cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**12.4** No que se refere aos débitos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §1º do CTN.

**12.5** Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data em que transitar em julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou não pertencerem ao réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.

**12.6** Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrendimento.

**12.7** Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao juízo competente para fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam.

**12.8** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro, ainda, atualizar o valor da avaliação.

**12.9** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro, ainda, atualizar o valor da avaliação.

**13.** Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (*inclusive de funcionamento*).

**13.1** As fotos divulgadas no site <https://www.kronleiloes.com.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado.

**13.2** Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

**13.3** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente leilão.

#### **14. INFORMAÇÕES:**

**14.1** Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site [www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br).

#### **15. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:**

**15.1** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação no site do leiloeiro ([www.kronleiloes.com.br](http://www.kronleiloes.com.br)), sob pena de preclusão.

**15.2** As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**15.3** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos autos de alienação judicial devidamente assinada e digitalizada.

**15.4** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Meritíssima Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei.

**16. DOS LOTES:** Anexos I e II.

CURITIBA/PR, datado e assinado digitalmente.

**HELICIO KRONBERG**

*Leiloeiro Público Oficial*

**Anexo I**  
**COMISSÃO A SER RECEBIDA PELO LEILOEIRO 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ARREMATADO.**

AUTOS	JUIZ/ VARA	PLACA	PLACA APLICADA	TIPO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRAD O	NÚMERO DO MOTOR	UF	STATUS	VALOR DA AVALIAÇÃO  1ª HASTA	LANCE INICIAL  2ª HASTA	LOCAL DO BEM/ CONTATO PARA AGENDAMENTO DE VISITAS
0005610- 55.2025.8.16. 0129	BRIAN FRANK / 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARANAGUÁ/PR	LTM4C39	X	AUTOMOVEL	NISSAN/KICKS SV CVT	PRETA	2018	94DFCAP15JB 147343	HR16201811T	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 65.000,00	R\$ 32.500,0 0	CGPC - PARANAGUÁ - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO. FONE: (41) 3424-0566
0004560- 12.2025.8.16. 0123	TATIANE BUENO GOMES / VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS	AWW5D12	X	AUTOMOVEL	FIAT/PUNTO	BRANCA	2013/2013	9BD11819FD 1259433	370A0011244 3481	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 28.000,00	R\$ 14.000,0 0	DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMAS/PR. FONE (46) 3262-3787
0004521- 75.2025.8.16. 0103	LEONARDO SILVA MACHADO/VARA CRIMINAL DE LAPA	AGR0G37	X	AUTOMÓVEL	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1996	9BGSC08ZVT C610845	B10NE310792 98	PR	CIRCULAÇÃO - MOTOR A REGULARIZAR	R\$ 800,00	R\$400	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DA LAPA, ATRAVÉS DO TELEFONE (41) 3547- 3200
0001069- 90.2025.8.16. 0092	WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA/ VARA CRIMINAL DE IMBITUVA	DWI3C32	X	AUTOMÓVEL	GM/VECTRA HATCH 4P GT	PRETA	2008/2008	9BGAI48W08 B238555	R80023747	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 21.000,00	R\$10.500	DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE IMBITUVA, ATRAVÉS DO TELEFONE (42) 3436-1177

**Anexo II**

**COMISSÃO A SER RECEBIDA PELO LEILOEIRO 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ARREMATADO.**

AUTOS	JUIZ/ VARA	PLACA	PLACA APLICADA	TIPO	MARCA/ MODELO	COR	ANO/ MODELO	CHASSI ENCONTRADO	NÚMERO DO MOTOR	UF	STATUS	VALOR DA AVALIAÇÃO		LANCE INICIAL	LOCAL DO BEM/ CONTATO PARA AGENDAMENTO DE VISITAS
												1ª HASTA	2ª HASTA		
0000582- 41.2025.8.1 6.0086	CAROLINA MARIA MELO DE MOURA GON/ VARA CRIMINAL DE GUAÍRA	ISA5326	ANQ9A75	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2011/2012	9BWAA05W8CP02356 0	CCP284301*	RS	CIRCULAÇÃO	R\$ 6.800,00	R\$3400,00	13.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUAÍRA DESTE LEILOEIRO FONE (44) 3642-8900	
0000749- 49.2026.8.1 6.0013	CRISTINE LOPES/12ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA	ALD4A71	X	AUTOMOVEL	VW/GOL 1.0	BRANCA	2004/2004	9BWCA05X64T018898	MOTOR CORROÍDO	PR	CIRCULAÇÃO MOTOR A REGULARIZAR	R\$ 3.000,00	R\$1.5000	CENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES DE CURITIBA, ATRAVÉS DO TELEFONE (41) 3212-6101	
0000874- 05.2026.8.1 6.0017	PAULA MARIA TORRES MONFARDI NI/JUIZ DAS GARANTIAS DA 3ª VARA CRIMINAL DE MARINGÁ	FGW8J17	X	AUTOMÓVEL	CITROEN/C3 90M TENDANCE	BRANCA	2014/2014	935SLYFY1FB528626	10DBR10006 770	PR	CIRCULAÇÃO	R\$ 30.000,00	R\$24.000	PÁTIO DA 9.ªCENTRAL REGIONAL DE FLAGRANTES, ATRAVÉS DO TELEFONE (41) 3212-6101;	